

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 156


Reajusta as tarifas/passageiro para o Transporte Coletivo Urbano desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973,

- 1.. **CONSIDERANDO** que a Concessionária do Transporte Coletivo Urbano deste Município, empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob nº 5584, de 24 de setembro de 1985, acompanhado dos documentos que comprovam os indicadores dos custos operacionais, objetivando reajustes nas tarifas do transporte coletivo local;
2. **CONSIDERANDO** a conclusão exarada pelos membros da Comissão Especial, constituída através da Portaria nº 099/85, para esse específico fim;
3. **CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Interministerial de Preços - CIP, atribuindo aos Municípios do Interior competência para definição das tarifas,


D E C R E T A :

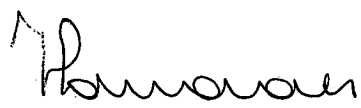
Art. 1º. As tarifas/passageiro para o Transporte Coletivo Urbano, desta cidade de Umuarama, passam a vigorar com os seguintes valores:




- a. - Cr\$ 700 (setecentos cruzeiros), para as tarifas normais, a partir de 05.10.85 e Cr\$ 800 (oitocentos cruzeiros), a partir de 05.11.85;
- b. - 50% (cincoenta por cento) dos valores acima, para as tarifas de estudantes, nos termos do art. 53 do Regulamento do Transporte Coletivo com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;
- c. - Gratuitamente, para cegos e paraplégicos.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º de outubro de 1985.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ISMAEL CAMOSSATO
Secretário de Serviços Públicos

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 1820 6.03/10/85

Luizense

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO